



2º TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2024- SMASC

Termo de Aditivo que entre si celebram o Município Fernandópolis e a **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis- Casa Acolher** para execução de serviços socioassistenciais de alta complexidade no acolhimento de crianças e adolescentes.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre nº 350- Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001- 05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.542.087-9 e do CPF nº 184.599.918-57 e a **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis- Casa Acolher**, com sede Avenida Eurídes Fração nº249 – Coester, inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.694/0001-94, neste ato representada pelo Sr.(a) Nathalia Fernanda Fontes Lopes Mafra portado (a) da Cédula de Identidade RG nº 33.852.228-01 e do CPF nº 334.137.458-24, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº9.501/23, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, META E VALOR

O presente termo aditivo está referente ao Termo de Colaboração nº 16/2024 e processo administrativo nº 24.547/2024, tem por objeto dar apoio financeiro no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o custeio das despesas do serviço de acolhimento, em especial para a contratação de cuidadores externos, acompanhantes/responsável legal ou similar, a fim de garantir a proteção integral das crianças e adolescentes em períodos de internação hospitalares e outros acompanhamentos externos em outros municípios quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo retroage seus efeitos a 01/05/2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo originário, naquilo em que não tenham sido expressamente modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. Fica, ainda, autorizada a realização de pagamentos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) por meio de transações bancárias (PIX, TED ou DOC), bem como, em caráter emergencial e esporádico, em espécie, desde que previsto no plano de Trabalho e devidamente justificados por escrito e acompanhados da respectiva documentação comprobatória.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**:

- I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo;
- II- A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em parcelas, de acordo com o Cronograma apresentado por este Termo, após a publicação do extrato deste no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fernandópolis ,Maio de 2.025.

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito Municipal

Nathalia Fernanda Fontes Lopes Mafra
Presidente da OSC



PREFEITURA DE
FERNANDÓPOLIS

www.fernandopolis.sp.gov.br

